



FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A

CNPJ: 00.001.180/0001-26

COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Companhia” ou “Eletrobras”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e demais disposições aplicáveis vem comunicar que, em complemento aos Comunicados ao Mercado enviados em 16 e 2 de fevereiro de 2018 e 5 de outubro de 2017, o Conselho de Administração da Eletrobras aprovou, nesta data, os termos e condições, bem como a celebração pela Companhia, de um acordo com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Eletropaulo”), visando encerrar a disputa judicial (processo nº 001002119.1989.8.19.0001 – “Processo Judicial”).

A Companhia esclarece ainda que entendia ser devido o valor de R\$ 2.794 milhões (dois Bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões de reais) excluídos os valores referentes a honorário de sucumbência, sendo R\$ 350 milhões (trezentos e cinquenta milhões de reais) já reconhecidos no Ativo, na rubrica empréstimos e financiamentos. Essa informação está consignada na Nota Explicativa 8.1 das Informações Trimestrais (ITR) referente ao período encerrado em 30 de setembro de 2017.

Desse montante, foram deduzidos os valores de R\$ 553 milhões (quinhentos e cinquenta e três milhões de reais) referente à mora acumulada e R\$ 583 milhões (quinhentos e oitenta e três milhões de reais) referentes ao novo cálculo pericial, o qual atualizou o valor do laudo anterior segundo cláusulas contratuais (10% a.a. +1% a.a. de taxa de fiscalizacao - juros simples), obtendo um resultado parcial de R\$ 1.658 milhões pelo cálculo pericial.

Além disso, foi iniciado o processo de mediação junto à Câmara FGV de Mediação e Arbitragem na cidade do Rio de Janeiro, oportunidade na qual se estabeleceram as regras procedimentais do citado processo, dentre as quais ficou convencionado entre as partes a contratação de um assessor financeiro independente para calcular o valor do débito segundo os parâmetros financeiros e legais sustentados pelas partes no processo judicial (incluindo a perícia), bem como avaliar os custos de oportunidade para cada uma das empresas.

Nesse sentido, as partes embasadas nos estudos realizados no âmbito do Acordo, acordaram que a Eletropaulo se compromete a desembolsar R\$ 1.400 milhões (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), em favor da Eletrobras, com data base em 31 de janeiro de 2018, com a finalidade de quitar o débito oriundo do Processo Judicial, objeto da ação de cobrança, ora em fase de liquidação, da seguinte forma:

- Pagamento de R\$ 250 milhões (duzentos e cinquenta milhões de reais) a ser realizado após o trânsito em julgado da homologação judicial do Acordo;



FATO RELEVANTE

- Pagamento de 3 parcelas anuais de R\$ 300 milhões (trezentos milhões de reais) cada, sendo a primeira parcela paga 12 meses após o trânsito em julgado da homologação judicial do Acordo;
- Pagamento de R\$ 250 milhões (duzentos e cinquenta milhões de reais) a ser realizado 48 meses após o trânsito em julgado da homologação judicial do Acordo;
- Todos os pagamentos serão atualizados por CDI + 1%, até a efetiva data do pagamento de cada parcela, contados a partir do dia 1 de fevereiro de 2018.

A Eletropaulo compromete-se também a liquidar, o valor de R\$ 100 milhões (cem milhões de reais) em relação aos honorários de sucumbência aos advogados, com data base em 31 de janeiro de 2018, sendo:

- Pagamento de 50% a ser realizado após o trânsito em julgado da: (a) homologação judicial do Acordo; e (b) homologação judicial da transação com os advogados relativa à sucumbência; o que ocorrer por último;
- Pagamento do saldo remanescente ao final de 60 meses a contar do pagamento da primeira parcela acima, contados a partir do dia 1 de fevereiro de 2018.
- Os pagamentos serão atualizados por CDI + 1%, na efetiva data do pagamento de cada parcela.

O referido ajuste entre Eletrobras e Eletropaulo ainda necessita ser homologado no âmbito da mediação instaurada entre as partes em seguida em Juízo, para que após o trânsito em julgado da referida decisão judicial possa produzir todos os seus efeitos.

A Companhia manterá o mercado informado acerca do assunto objeto do presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2018.

Armando Casado de Araujo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores